

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº1492/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1389/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

DIOGO MONTEFUSCO CESHIM, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o n.º 1352/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos e organização do Evento **CARNAPOMPEIA 2025**, onde haverá apresentação cultural de Carnaval, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025., que será regida pela Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar 123/06.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/02/2025

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/02/2025 às 07h59m

INÍCIO DAS DISPUTAS: 21/02/2025 as 8h 00m

FIM DA DISPUTA: 21/02/2025 11H00M

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos e organização do Evento **CARNAPOMPEIA 2025**, onde haverá apresentação cultural de Carnaval, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

2 - JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O evento no porte almejado somará pontos positivos para o turismo e o reconhecimento regional e até mesmo nacional do município, tendo em vista que esse tipo de evento é realizado em vários municípios vizinhos e frequentado por nossos munícipes. Sendo que a realização do Evento **CARNAPOMPEIA** em nosso município irá promover o turismo, a cultura e o lazer para todas as faixas etárias da população.

3 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

3.1 - Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor preço item.

4 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO:

4.1 - O valor total estimado para o presente certame é de R\$51.166,67 (cinquenta e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EVENTUAL AJUSTES DE VALORES:

5.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação onerará a seguinte dotação:

02-Poder executivo

02.11 Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2.051 – Manutenção do Setor de Atividades recreativas

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.39.00 (311) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):

6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 A presente licitação é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até 45 (quarenta e cinco) dias após o término do evento.

8 - FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de término da execução do serviço, após a devida aferição pelo Fiscal do Contrato.

9 - DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação se dará por meio de participação direta do fornecedor interessado, previamente cadastrado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível através do link: www.licitamaisbrasil.com.br. O acesso do operador ao sistema, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica ou dispensa eletrônica a que se interessar, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Pompeia ou a detentora do sistema (<http://www.licitamaisbrasil.com.br>) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

9.4 - O credenciamento deverá ser realizado através da opção Cadastrar Fornecedor, disponível na página inicial da Plataforma Licita Mais Brasil.

9.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão seus direitos garantidos nos termos da Lei Complementar 123/2006.

9.6 – Dúvidas relacionadas ao cadastro e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser sanadas através dos canais de atendimento da Plataforma. Tel.:0800 5916173, WhatsApp: (11)4040-8714 e e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - A empresa participante deverá realizar o *upload* dos documentos digitalizados em formato .PDF ou .jpg no campo Documentos para Habilitação, os seguintes documentos:

10.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

10.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

10.1.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

10.1.3.2 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

10.1.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

10.1.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

10.1.5 - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

10.1.6 - Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCEP;

10.1.7 - Declaração Conjunta de que:

10.1.7.1 - atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.1.7.2 - de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso haja);

10.1.7.3 - de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.1.7.4 - de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.1.7.5 - de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.1.7.6 - de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

10.1.7.7 - de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.1.7.8 - de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.1.7.9 - de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.1.7.10 - de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

10.1.7.11 - de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

11 - DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 - A interessada deverá preencher no campo Cadastrar Proposta Inicial, digitando os valores de sua proposta, bem como anexando a proposta digitalizada, dentro do período estipulado no preâmbulo deste instrumento de convocação.

11.1 – Após decorrido três dias úteis, será aberta automaticamente a etapa de lances *on-line* pelo período de seis horas, das 8h00m às 14h00m.

11.2 - Encerrado o procedimento de classificação, será feita a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a licitação restará fracassada.

11.4 - O resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.5 - Definida a proposta vencedora, serão analisados os documentos de habilitação do fornecedor, sendo que, constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

11.6 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7 - No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o município poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.8 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

11.10 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta convocação serão dirimidos pela Setor de Licitações.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo é o Diretor de Turismo e Eventos Valdecir da Silva Junior cujo telefone é (14) 3405-1500.

12.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES:

13.1 - A Contratada aceita e reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

13.2 - A Contratada suportará integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

14.6- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

14.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.8- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

15.2 - Cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

15.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

17.1 – Quaisquer informações poderão ser esclarecidas pelo telefone é (14) 3405-1500, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h, na Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia, Centro, Pompeia/SP ou pelo e-mail licitacao@pompeia.sp.gov.br.

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133, apresentar durante o período de sua publicidade, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 horas após decorridos os dias de publicidade, podendo realizar através do e-mail licitacao@pompeia.sp.gov.br.

Pompeia, 17 de fevereiro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos e organização do Evento CARNAPOMPEIA 2025, onde haverá apresentação cultural de Carnaval, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

Item	Descrição Sumária	UN.	Qtde.
1	Banheiros químicos , individual e portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 mt de profundidade, abertura de portas aproximada de 180°, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros antes do início dos eventos para os dias 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	60
2	GERADORES: composto 1 (hum) gerador, FORA O COMBUSTÍVEL, de no mínimo 250kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) , possuir QTA (Quadro de Transferência Automática). Gerador 250 kva + estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, bombeiros, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	3
3	PAINÉIS DE LED: modelo P05 outdoor de alta resolução 4mx3m, treliças para montagem, 2 processadores; a serem instalados nos locais determinados pela contratante. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	3
4	PALCO: medindo 10x7 metros, piso com 1,40 metros e pés direito de 5,00 metros, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	3
5	SISTEMA DE SOMBRE E ILUMINAÇÃO: 60 metros de treliça q25, 6 talhas de 1t de 8 metros, 6 bases, 20 canhões de led, 4 mini bruts 4 lâmpadas, 1 rack dimer 36 canais, 1 pro power 12 canais 03 splitter, 8 beam 10r, 4 atomic 2000 led, 2 maquinas de fumaça, 1 mesa de iluminação avolite, 80 cabos xlr, 30 extensões, 10 cabos ac de 3 vias, 5	pacote	3

	cabos ac de 6 vias, 1 multicabo 25 metros, 1 técnico responsável de som e um técnico responsável de iluminação, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.		
--	---	--	--

JUSTIFICATIVA:

O evento no porte almejado somará pontos positivos para o turismo e o reconhecimento regional e até mesmo nacional do município, tendo em vista que esse tipo de evento é realizado em vários municípios vizinhos e frequentado por nossos munícipes. Sendo que a realização do Evento CARNAPOMPEIA em nosso município irá promover o turismo, a cultura e o lazer para todas as faixas etárias da população.

DO LOCAL DO EVENTO:

O evento ocorrerá no Recinto de Rodeios “Mario Zaparolli”, Rua Presidente Eurico Gaspar Dutra, s/n, Pompeia/SP.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 15 dias após a prestação dos serviços.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência do contrato será de sua assinatura, até 17 de abril de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço por item conforme segue no termo de referência.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

Fica designado o Sr. Valdecir da Silva Junior, Diretor de Turismo e Eventos Fiscal do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.

É de responsabilidade da Contratada o pessoal para montagens e desmontagens, as ferramentas e materiais utilizados, uniformes, EPIs, transporte, refeições e pernoites.

A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

A contratada é responsável pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

A contratada deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer;

A contratada deverá apresentar a cada item que seja obrigatório, a cada locação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.

A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.

A contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

A contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
- b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
- c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dela.

À contratada caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

A contratada responsabilizasse por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

Permitir que a contratante acompanhe os serviços executados.

Permitir a visita da contratante a qualquer momento e sem prévio aviso, durante a execução dos serviços.

A contratada se responsabiliza civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

A contratada deve aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

A contratada deverá suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais

decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a contratada requererá em juízo a exclusão da contratante do feito;

São obrigações da PREFEITURA: Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos. Efetuar os pagamentos em conformidade com o contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação onerará a seguinte dotação:

02-Poder executivo

02.11 Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2.051 – Manutenção do Setor de Atividades recreativas

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.39.00 (311) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando exigida);
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando exigida);
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida.
- as peculiaridades do caso concreto
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1492/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1389/2025

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Licitante:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Bairro:	CEP:	
Telefone:	Email:	
CNPJ/CPF:	Insc. Est.:	Insc. Mun.:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos e organização do Evento CARNAPOMPEIA 2025, onde haverá apresentação cultural de Carnaval, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

Item	Descrição Sumária	UN.	Qtde.	VALOR
1	Banheiros químicos , individual e portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, medindo aproximadamente 2,00 m de altura, 1,20 mt de profundidade, abertura de portas aproximada de 180°, volume de tanque aproximado de 220 litros, limpeza dos banheiros antes do início dos eventos para os dias 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	60	
2	GERADORES: composto 1 (hum) gerador, FORA O COMBUSTÍVEL, de no mínimo 250kva, em perfeito estado de conservação, sendo 01 (um) , possuir QTA (Quadro de Transferência Automática). Gerador 250 kva + estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de até 12 horas de uso contínuo, estar dentro das normas vigentes técnicas, ABNT, CREA-SP, bombeiros, inclusive a de segurança, ter extintor próprio e dentro das normas vigentes, possuir técnico e equipe para conexão de cabeamento, manutenção e operação, a empresa locadora deverá possuir todo	unidade	3	

	material para a realização como, conectores, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem, ferramentas, ter no mínimo cabos de ligação de no mínimo 50 mm a 240mm, deve possuir técnico para operação, ferramentas, conectores, instrumental de medição disponível durante o evento e tudo que se fizer necessário para a execução do trabalho e possuir técnico responsável e ART, não será aceito equipamento em mau estado de conservação, com ruídos, barulho e ou com adaptações tipo gambiarras, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.			
3	PAINÉIS DE LED: modelo P05 outdoor de alta resolução 4mx3m, treliças para montagem, 2 processadores; a serem instalados nos locais determinados pela contratante. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	3	
4	PALCO: medindo 10x7 metros, piso com 1,40 metros e pés direito de 5,00 metros, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.	unidade	3	
5	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO: 60 metros de treliça q25, 6 talhas de 1t de 8 metros, 6 bases, 20 canhões de led, 4 mini bruts 4 lâmpadas, 1 rack dimer 36 canais, 1 pro power 12 canais 03 splitter, 8 beam 10r, 4 atomic 2000 led, 2 maquinas de fumaça, 1 mesa de iluminação avolite, 80 cabos xlr, 30 extensões, 10 cabos ac de 3 vias, 5 cabos ac de 6 vias, 1 multicabo 25 metros, 1 técnico responsável de som e um técnico responsável de iluminação, para utilização dia 01, 02 e 03 de março de 2025.	pacote	3	
			Valor total	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1389/2025

PROCESSO Nº 1492/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (se houver);
- Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou

regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº */2025, DECORRENTE DA Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos e organização do Evento CARNAPOMPEIA 2025, onde haverá apresentação cultural de Carnaval, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.**

**CONTRATO Nº /2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025 – PROCESSO Nº XX/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José de Moura Resende, 572, Centro, Pompeia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 44.483.444/0001-09, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu Diretor XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada visando a locação de equipamentos e organização do Evento CARNAPOMPEIA 2025, onde haverá apresentação cultural de Carnaval, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março de 2025.

2. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor total da presente contratação é de R\$ xxxxx (xxxxx);

2.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações:

02-Poder executivo

02.11 Divisão de Esporte, Recreação e Turismo

02.11.01 – Setor de Atividades Esportivas

27.813.0026.2.051 – Manutenção do Setor de Atividades recreativas

FONTE DE RECURSO – 01 – TESOURO

3.3.90.39.00 (311) – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Verificar Dotação

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – Este contrato subordina-se às disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais instrumentos posteriores.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 A vigência do contrato será de sua assinatura, até 17 de abril de 2025.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias contados da data de término da execução do serviço, após a devida aferição pelo Fiscal do Contrato.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.10 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

6.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12 - A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.7 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - O Contratado é o único responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da mão de obra ora contratada, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida.

8.2 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.4 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

9.2 - Unilateralmente pela Administração;

9.3 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

9.4 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

9.5 - Por acordo entre as partes;

9.6 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.7 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.8 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

9.9 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 9.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10. DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

10.1.1 Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

10.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual.

10.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato.

10.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5 - Má execução do objeto contratado.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

11.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Dispensa Eletrônica 1352/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13. DO FORO

13.1 - Para dirimir controvérsias e medidas decorrentes do presente contrato, dos contratos que vierem a ser celebrados e da interpretação de seus correspondentes termos, condições e anexos deverão ser propostas no foro da Comarca de Pompeia, estado de São Paulo.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG N°

TESTEMUNHA
RG N°.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): ____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _

Assinatura: ____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _



**CIDADE DE
POMPEIA**
GOVERNO 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1

CEP 17.580-053 Fone (14)3405-1500

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _

Cargo: _

CPF: _

Assinatura: ____